



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 556-CPOS-ADM/ESAN/UFMS, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta as Atividades Especiais que integram o montante de créditos referentes à Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAD).

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO da Escola de Administração e Negócios, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 33, §2º e §3º da Resolução nº 700-COPP/UFMS, de 4 de julho de 2023, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Aprovar o Regulamento referente às Atividades Especiais dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração, da Escola de Administração e Negócios, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Atividades Especiais são aquelas realizadas sob a forma de participação em projetos de ensino e extensão, bem como nas atividades avaliativas referentes às bancas de mestrado e doutorado, desde que desenvolvidas durante o período do Curso, totalizando no máximo quatro (4) créditos, com base na somatória de atividades compreendidas por:

I - participação, como ouvinte, em Banca de Qualificação e/ou Defesa de Mestrado ou Doutorado;

II - participação em projetos de ensino e/ou extensão.

III - publicações em periódicos; e

IV - participação em eventos.

§ 1º A participação, como ouvinte, em Banca de Qualificação e/ou Defesa de Mestrado ou Doutorado, será computada da seguinte forma: a somatória de quatro (4) participações, devidamente comprovadas por meio de Declaração emitida pelo Presidente da Banca, corresponderá a um (1) crédito.

§ 2º A participação, como ouvinte, em Banca de Qualificação e/ou Defesa de Mestrado ou Doutorado está limitada a dois (2) créditos.

§ 3º Não serão validados nenhum outro tipo de comprovação de participação como ouvinte de Banca de Qualificação e/ou Defesa, que não sejam atestadas pelo Presidente da Banca.

§ 4º A participação em projetos de ensino e/ou extensão será computada da seguinte forma: cada quinze (15) horas corresponderá um (1) crédito.

§ 5º A comprovação em projetos de ensino e/ou extensão será por meio de Atestado do Coordenador do projeto ou, pela apresentação do projeto com discriminação da participação com a carga horária correspondente.

§ 6º A publicação em periódicos será computada da seguinte forma: artigos publicados, durante a vigência no curso, em periódicos na classificação vigente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com qualis A1, A2 e A3 corresponderão a dois (2) créditos; e A4, B1 e B2 corresponderão a um (1) crédito.

§ 7º A participação em eventos será computada da seguinte forma: cada duas (2) participações em eventos nacionais corresponderá a um (1) crédito; a participação em evento internacional corresponderá a um (1) crédito.

Art. 3º Para solicitar o aproveitamento dos créditos, o aluno deverá preencher o "Requerimento de Aproveitamento de Créditos de Atividades Especiais" e encaminhar, junto dos comprovantes, para o e-mail institucional do programa.

Art. 4º O aproveitamento será homologado, via Resolução, após aprovação do Colegiado.

Art. 5º Os créditos das Atividades Especiais serão lançados como Tópicos Especiais I, II, III ou IV.

ELCIO GUSTAVO BENINI



Documento assinado eletronicamente por **Elcio Gustavo Benini, Presidente de Colegiado**, em 06/09/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4334252** e o código CRC **2BBA9C7F**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS